

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO





ACÓRDÃO

TC-004631/989/16

Câmara Municipal: Monte Azul Paulista

Exercício: 2016

Presidente da Câmara: Antônio Arnaldo Gurjon

Advogado: Wilson Rodrigo Garcia (OAB/SP n° 276.158)

A Egrégia **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 29 de maio de 2018, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar **regulares** as Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, relativas ao exercício de 2016, com **recomendações** à Edilidade.

Por derradeiro, deliberou o insigne Colegiado conceder **quitação** ao Senhor ANTÔNIO ARNALDO GURJON, com esteio no artigo 35 do referido diploma legal.

Por se tratar de processos eletrônicos, o direito de consulta aos autos, bem como de peticionamento, contestação, envio de procurações, etc., poderá ser exercido por meio de regular cadastramento no Sistema e.TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011.

Publique-se.

São Paulo, 12 de junho de 2018.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Presidente e Relator